CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 11/11/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.848/2025

EMENTA: Dispõe sobre o "Projeto Maré limpa" que trata sobre o reaproveitamento das cascas de mariscos para a produção de tijolos, placas e combogós sustentáveis para fins sociais.

Art.1º Dispõe sobre o "Projeto Maré Limpa" que trata sobre o reaproveitamento das cascas de mariscos para a produção de tijolos e combogós que será desenvolvido e acompanhado em parceria pelas Secretarias de Políticas Sociais de Igarassu, Secretaria das Cidades e a Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade.

§1. Da Secretaria de Políticas Sociais: será responsável direto pelo desenvolvimento do projeto e direcionamento da produção, bem como da aplicabilidade das demais secretarias parceiras e suas respectivas competências;

§2. Da Secretaria das Cidades: será responsável pela produção sistemática do projeto, da contratação dos profissionais que realizarão a produção dos combogós e tijolos sob supervisão de técnico especialista na área (engenheiro);

§3. Da Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade: será responsável pelo acompanhamento das ações de recolhimento e encaminhamento das cascas de mariscos bem como da observância ao controle biossutentavel referente a matéria prima (casca do marisco).

Art.2º O objetivo do projeto é dar um fim produtivo as cascas dos mariscos, minimizando os impactos causados ao meio ambiente pelo acúmulo de cascas ,bem como a preservação e a conservação de recursos naturais , redução de resíduos naturais e proteção da biodiversidade e usos de fontes de energia renováveis.

§1. Igarassu tem um grande potencial da atividade de mariscagem, bem como a necessidade de gestão sustentável e o uso criativo de resíduos, como a produção de tijolos, placas e combogós ecológicos. A atividade gerará emprego e renda para as famílias e é uma força econômica local.

Art.4º Os resíduos reciclados são referentes ao trituramento das cascas de mariscos que se resultam em pó, e a alternativa é utilizar este resíduo em substituição a areia na produção do concreto. As cascas de mariscos são coletadas pelas comunidades ribeirinhas de Mangue Seco, neste município.

Parágrafo Único: A Lei nº 12.305/10 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos: Institui a gestão integrada de resíduos sólidos, com destaque

Art.7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 27 de novembro de 2025.

EVERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO
(SAÚBA DO POVÃO)
Vereador